

FATO RELEVANTE | 09/23

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL
 CNPJ/ME 76.483.817/0001-20 – NIRE 41300036535 – Registro CVM 1431-1
 B3 (CPLE3, CPLE5, CPLE6, CPLE11)
 NYSE (ELP)
 LATIBEX (XCOP, XCOPO, XCOPU)

Rearquívamento do Formulário de Informações Trimestrais do 1º Trimestre de 2023

A Companhia Paranaense de Energia – COPEL (“Companhia”), empresa que gera, transmite, distribui e comercializa energia comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia deliberou, em reunião realizada nesta data, aprovar o rearquívamento espontâneo do formulário de informações trimestrais relativo ao trimestre encerrado em 31.03.2023 (“ITR 1T23”), sem efeitos no balanço patrimonial, nas demonstrações do resultado, demonstrações do resultado abrangente e demonstrações do valor adicionado.

Conforme quadro abaixo, parte dos valores de pagamentos de aquisições de imobilizado e ativo de contrato da ITR 1T23 apresentados como “Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais” foram reclassificados como “Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento”, também sem alterar a linha de caixa e equivalentes de caixa:

31.03.2023	Apresentado	Ajustes	Reapresentado
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA			R\$ mil
Lucro líquido do período	635.490	-	635.490
Ajustes ao lucro líquido	419.464	-	419.464
Redução (aumento) dos ativos	143.709	-	143.709
Aumento (redução) dos passivos	(500.958)	367.676	(133.282)
Fornecedores	(576.841)	367.676	(209.165)
Caixa gerado pelas atividades operacionais	697.705	367.676	1.065.381
Impostos e encargos pagos	(525.191)	-	(525.191)
Fluxo de caixa das atividades operacionais	172.514	367.676	540.190
Aquisições de ativos de contrato	(155.627)	(351.566)	(507.193)
Aquisições de imobilizado	(19.704)	(16.110)	(35.814)
Outras atividades	(970.708)	-	(970.708)
Fluxo de caixa das atividades de investimento	(1.146.039)	(367.676)	(1.513.715)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	1.206.342	-	1.206.342
Total dos efeitos no caixa e equivalentes de caixa	232.817	-	232.817

Tal reclassificação também não tem impacto no lucro, tributos, cálculo de indicadores financeiros, cláusulas restritivas - *covenants* contidas nos contratos de empréstimos e financiamentos e debêntures, remuneração de administradores e dividendos propostos.

O rearquívamento está alinhado com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), e a divulgação dos eventos subsequentes (Nota Explicativa nº 39) foi atualizada até a data de autorização da ITR 1T23. Para mais informações, entre em contato com a área de Relações com Investidores.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Adriano Rudek de Moura

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Para outras informações, entre em contato com a equipe de Relações com Investidores:
 ri@copel.com ou (41) 3331-4011